



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 657 , DE 20 DE março DE 1985.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, pela sua Secretaria de Estado de Polícia Civil.

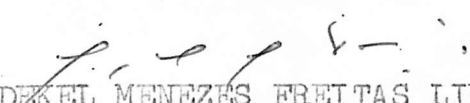
A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para funcionamento de um Posto de Identificação do Instituto Félix Pacheco.

Art. 2º - O Posto de Identificação mencionado no artigo anterior funcionará junto ao Departamento do Bem-Estar da Família e do Menor, órgão integrante da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 20 de março de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.